



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2026**

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Itambé, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura, informa que pretende contratar empresa do ramo para aquisição de banco francês de jardim, para instalação nas praças públicas para atender ao processo de revitalização do planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e em unidades escolares da rede de ensino municipal, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 19/05/2026 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 0067/2026**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) ou protocoladas no Setor de Licitação, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-013, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07 às 13h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itambé – Bahia, 14 de maio de 2026. Paulo dos Santos Carvalho – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**0067/2026**

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo para aquisição de banco francês de jardim, para instalação nas praças públicas para atender ao processo de revitalização do planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e em unidades escolares da rede de ensino municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 0217.14.04/2026

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

R\$ XX.XX (XX).

**DATA DO CERTAME:**

Dia XX/XX/2026 às 08h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE DISPENSA Nº 0067/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217.14.04/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2026**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a eventual Contratação de empresa do ramo para aquisição de banco francês de jardim, para instalação nas praças públicas para atender ao processo de revitalização do planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e em unidades escolares da rede de ensino municipal.

**1.2.** O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	BANCO DE JARDIM FRANCÊS, 10 RÉGUAS MEDINDO 150 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 4,5 CM E ESPESSURA 2 CM, ALTURA 67 CM, ENCOSTO DO BRAÇO MEDINDO 55 CM, ALTURA DO ASSENTO 35 CM PARTE MAIS BAIXA E 40 CM PARTE MAIS ALTA (CONCAVO), E PROFUNDIDADE 39 CM. FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE LEI COM 02 DEMÃO DE VERNIZ, COM AÇÃO INSETICIDA, FUNGICIDA E TRIPLO FILTRO SOLAR. FÁCIL MANUTENÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO (SOL E CHUVA), PÉS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURAS EM ESMALTE SINTÉTICO E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS.	UND	50	R\$ XX	R\$ XX
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ XX

**1.3.** Valor unitário referencial.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

**2.3.** O Termo de Dispensa nº 0067/2026 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <http://itambe.ba.gov.br/diariooficial>.

**2.3.1.** Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 19 de maio de 2026.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação através do endereço: [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) ou através de protocolo dos documentos no



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

setor de licitações e contratos administrativos, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outras formas de apresentação de propostas.

**3.2.** A proposta deverá conter obrigatoriamente:

**3.3.** Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

**3.4.** Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

**3.5.** Prazo de entrega dos produtos de até 25 (vinte e cinco) dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.6.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

**3.7.** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

**3.8.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**4.1.** As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

**4.2.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**5.1.** Cartão do CNPJ da empresa.

**5.2.** Contrato social com última alteração ou consolidado.

**5.3.** Documentos pessoais dos sócios.

**5.4.** Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).

**5.5.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.

**5.6.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

**5.7.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.9.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.10.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**5.11.** Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

**6.2.** Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itambé – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**7.2.** Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4.** As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

**7.6.** O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-013, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**7.7.** A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**7.8.** O Município de Itambé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

**7.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itambé – BA.

**7.10.** Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

7.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

7.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

7.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itambé – BA, 14 de maio de 2026.

Paulo dos Santos Carvalho  
**Agente de Contratação**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(emitir em papel que identifique a licitante)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**

Ao  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2026**

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafada, sendo a mesma para a Contratação de empresa do ramo para aquisição de banco francês de jardim, para instalação nas praças públicas para atender ao processo de revitalização do planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e em unidades escolares da rede de ensino municipal.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de Fornecimento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de ..... (.....), ..... de ..... de .....

---

**ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE**  
(quando empresa)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO - II**

**MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-013 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para aquisição de banco francês de jardim, para instalação nas praças públicas para atender ao processo de revitalização do planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e em unidades escolares da rede de ensino municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2026**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXX (XXXX)** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	BANCO DE JARDIM FRANCÊS , 10 RÉGUAS MEDINDO 150 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 4,5 CM E ESPESSURA 2 CM, ALTURA 67 CM, ENCOSTO DO BRAÇO MEDINDO 55 CM, ALTURA DO ASSENTO 35 CM PARTE MAIS BAIXA E 40 CM PARTE MAIS ALTA ( CONCAVO), E PROFUNDIDADE 39 CM. FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE LEI COM 02 DEMÃO DE VERNIZ, COM AÇÃO INSETICIDA, FUNGICIDA E TRIPLO FILTRO SOLAR. FÁCIL MANUTENÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PODENDO FICAR	UND	50	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXPOSTO AO TEMPO (SOL E CHUVA), PÉS EM FERRO FUNDIDO , COM PINTURAS EM ESMALTE SINTÉTICO E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS.				
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ XXXXXX

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2026, especificamente em:

a) **ÓRGÃO:** 02 Prefeitura Municipal de Itambé; **PROJETO:** 2013- MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00– Obras e Instalações **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Esta dotação atenderá ao valor correspondente a 30 unidades do objeto correspondendo a de R\$ XX,XX.**

b) **ÓRGÃO:** 05 Fundo Municipal de Educação de Itambé; **PROJETO:** 1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos 25% Educação. **Esta dotação atenderá ao valor correspondente a 20 unidades do objeto correspondendo a de R\$ XX,XX.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

**6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1 -** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3 -** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4 -** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5 -** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6 -** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7 -** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8 -** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

inadimplemento.

**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9 -** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1 -** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1 -** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2 -** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3 -** O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4 -** A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5 -** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6 -** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7 -** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

**8.1.8 -** A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1 -** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9 -** A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11 -** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2 -** A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1 -** Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

**8.2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1 -** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2 -** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3 -** Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Fábio Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 002.076.265-88, funcionário desta prefeitura.

**9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de ..... de 2026

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
José Candido Rocha Araújo  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXX  
XXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO – III**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO /  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217.14.04/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de banco francês de jardim, para instalação nas praças públicas para atender ao processo de revitalização do planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e em unidades escolares da rede de ensino municipal.

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E IDENTIFICAÇÃO DO MENOR PREÇO APÓS COTAÇÃO OFICIAL.

item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BANCO DE JARDIM FRANCÊS , 10 RÉGUAS MEDINDO 150 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 4,5 CM E ESPESSURA 2 CM, ALTURA 67 CM, ENCOSTO DO BRAÇO MEDINDO 55 CM, ALTURA DO ASSENTO 35 CM PARTE MAIS BAIXA E 40 CM PARTE MAIS ALTA ( CONCAVO), E PROFUNDIDADE 39 CM. FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE LEI COM 02 DEMÃO DE VERNIZ, COM AÇÃO INSETICIDA, FUNGICIDA E TRIPLO FILTRO SOLAR. FÁCIL MANUTENÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO (SOL E CHUVA), PÉS EM FERRO FUNDIDO , COM PINTURAS EM ESMALTE SINTÉTICO E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS.	UND	50	R\$	R\$

- Não serão aceitos fornecimento com qualidade inferior às indicadas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. DEMANDA A SER ATENDIDA E A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO EFICAZ

#### 2.1. Demanda a ser atendida

**2.1.1.** A aquisição dos bancos franceses visa atender ao processo de **revitalização do planejamento municipal** e à melhoria da infraestrutura em unidades escolares da rede de ensino. O objetivo é



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO /  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

garantir que os espaços de lazer e educação possuam a estruturação adequada para o uso da comunidade.

**2.1.2.** Existe uma necessidade premente de melhorar o **conforto nos espaços públicos** oferecido aos munícipes. A instalação desse mobiliário busca promover a convivência social e o bem-estar tanto dos cidadãos que frequentam as praças quanto dos estudantes nas escolas.

## 2.2. Modalidade de Contratação Eficaz

**2.2.1.** Fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para aquisição de bens encontra-se dentro dos limites legais atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para o exercício de 2026.

## 3.DA BASE LEGAL

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

**3.2.** Com base na Instrução Normativa nº 40, O ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra, ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### 3.3. Atualização dos Valores para o Exercício Financeiro 2026.

• É crucial notar que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 são atualizados anualmente, no dia 1º de janeiro, pelo Governo Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no Art. 182 da mesma lei. **Portanto, o valor de R\$ 50.000,00 mencionado no inciso II do Art. 75 já foi atualizado.** De acordo com o **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2026, o novo limite para a dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras é de: **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

• A contratação da empresa vencedora deverá atender aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos I e II e Art. 3º incisos VI e do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

## 4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município em garantir a aquisição para garantir a adequada estruturação de espaços de lazer e educação. A instalação de bancos em praças e escolas atende ao interesse público de promover a convivência social e o conforto dos cidadãos e estudantes

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Os produtos e serviços deverão observar rigorosamente:

**5.1. Garantia:** A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.2. Qualidade:** Não serão aceitos materiais de qualidade inferior à descrita.

**5.3. Padronização:** Os bancos devem seguir o modelo clássico francês com apoio para os braços, com acabamento que garanta durabilidade à exposição intempérica (sol e chuva)

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

### 6.2. Condições de execução

A entrega dos objetos seguirá a seguinte dinâmica: a aquisição dos itens será realizada de forma parcelada. Caso não seja possível o atendimento no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Toda logística para entrega do objeto, ficará integralmente por conta da contratada.

### 6.3. Do Recebimento do Objeto

A entrega se dará mediante ordem de fornecimento, com prazo de 25 dias para entrega contado a partir da notificação a empresa. Caso não seja possível a atendimento no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bancos que apresentarem defeitos, incorreções ou vícios, sejam eles decorrentes da fabricação ou dos materiais empregados (suportes e fixação). O prazo para sanar as irregularidades apontadas é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sob pena de a fiscalização suspender o atesto do recebimento do objeto até a plena regularização das pendências, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

### 6.4. Local da Entrega

Almoxarifado Central, localizado na Rua Nilson, nº 01, Centro/ Osório Gusmão (Antigo SuperLar).

## 7. DA GESTÃO DO CONTRATO Art. 8º, § 3º / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Art. 117 e art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

### Da Gestão Contratual

**7.1.** Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 51.925.427-9, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

**7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

**7.3.** O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

### Da Fiscalização Contratual

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.4.** Fiscal do contrato proveniente deste Termo de Referência será ao Senhor: **Fábio Pereira da Silva, CPF sob o nº 002.076.265-88**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Educação.

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**7.7.** Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

**7.8.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

**7.9.** A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Secretaria Requisitante.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O critério de julgamento adotado é o de menor preço e que atenda os pré-requisitos e documentação de habilitação.

**8.1.1.** Após análise do relatório de pesquisa de preço, o menor preço para aquisição apresentou o valor médio de **R\$ XX (XX)**, considerando o menor preço aferido no mercado e economicamente mais vantajosa para o município.

#### **Critério de Desempate**

Embora o critério de julgamento seja "menor preço", em casos de desempate atentar ao que é previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, caso ocorram propostas idênticas.

#### **8.2. Habilitação**

**8.2.1.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de recolhimento de eventuais multas e encargos sociais.

**9.2.** O depósito será realizado em conta bancária indicada pela Contratada após a regular liquidação da despesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9.3.** Caso haja erro na documentação ou circunstância impeditiva, a liquidação será suspensa até que a Contratada saneie a pendência, sem qualquer ônus à Contratante.

### **10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Das Obrigações da Contratada**

É de responsabilidade da Contratada:

- a) Entregar conforme a descrição dos itens nos termos propostos, na data, horário e local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Entregar dos produtos em perfeitas condições.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- d) Observar os prazos para o fornecimento do objeto contratado na forma apontada neste Termo de Referência;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega do objeto à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- h) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;

#### **Das Obrigações da Contratante**

- a) É de responsabilidade da Contratante:
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
  - f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
  - g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- h) Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- i) Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- j) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

### **11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado foi definido mediante pesquisa de mercado conduzida pelo Setor de Compras, sob responsabilidade do Agente de Contratação Alan Lima Pires, lotado na Secretária de Administração. O detalhamento da apuração consta no Relatório de Pesquisa de Preços encartado aos autos.

### **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso informado pela Secretária demandante e retificada pela Diretoria Financeira, vejamos:

a) **ÓRGÃO:** 02 Prefeitura Municipal de Itambé; **PROJETO:** 2013-**MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA; ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00– Obras e Instalações **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
*Está dotação atenderá ao valor correspondente a 30 unidades do objeto correspondendo a de R\$ XX.*

b) **ÓRGÃO:** 05 Fundo Municipal de Educação de Itambé; **PROJETO:** 1.014 - **CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL** 4.4.90.51.00– Obras e Instalações **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos 25% Educação.  
*Está dotação atenderá ao valor correspondente a 20 unidades do objeto correspondendo a de R\$ XX.*

### **13. Prazo Contratual**

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 12 (doze) meses.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

### **Multa:**

- Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);
- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Contratante;

A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Gestão de Contratos, que notificará empresa a ser contratada.

Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

- Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

### **15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Autoridade Competente no interesse da Administração, tem a faculdade de sanar falhas meramente formais na documentação e propostas. Desde que não afetem a legalidade nem a lisura da licitação, poderá realizar diligências para obter os esclarecimentos ou complementos necessários

Itambé-BA, 15 abril de 2026.

#### **Requisitantes**

---

**Adailton Ferreira Viana**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

---

**Edmilson Nery Silva**  
Secretário Municipal de Educação

#### **Elaboração**

---

**CLÉCIA TEIXEIRA SANTOS SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ITAMBÉ-BA